



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº. 02/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DRIVE A INFORMATICA LTDA PARA SOLUÇÃO PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE DAS REDES DE ARMAZENAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **DRIVE A INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.677.870/0003-61, Inscrição Estadual nº. 15.531.477-7, com endereço na Travessa Mariz e Barros, nº 2321, sala 104, Bairro Marco. CEP: 66080-471 - Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **RENATO GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M-4673922 –SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.801.076-34, [renato.ferreira@drivea.com.br](mailto:renato.ferreira@drivea.com.br), perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. TJPA-PRO-2023/00023** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 080/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 080/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Solução para o aumento da capacidade das redes de armazenamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

DRIVE A INFORMATICA LTDA				Entrega: 0 Dias Validade: 11 Dias		
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1	SWITCH BROCADE 48 PORTAS SFP + FIBRE CHANNEL		4,00	230.625,0000	922.500,00
<b>Total Vencedor:</b>					<b>922.500,00</b>	
<b>Total:</b>					<b>922.500,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor totalizando o valor global estimado de R\$ 922.500,00 (Novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES. Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-2023/00023V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, com início em 06 de janeiro de 2023 e término em 06 de janeiro de 2028, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nas funcionais programáticas:

- Ação: 02.126.1417.8180 / 02.126.1417.8181 / 02.126.1417.8182 / 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653
- fonte 0101 / 0118
- elemento de despesa 449052

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (Conforme item 3.4.2. do Termo de Referência)** – Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2) Seguro-garantia;
- 3) Fiança bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à CONTRATADA:

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJAPRO202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
12. **Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores listados no Termo de Referência (Anexo I).

**Gestor do Contrato**

Nome: Arilson Galdino da Silva  
Matrícula: 18331-8  
Telefone: 91-32897181  
E-mail: [arilson.silva@tjpa.jus](mailto:arilson.silva@tjpa.jus)

**Fiscal Demandante**

Nome: Arilson Galdino da Silva  
Matrícula: 18331-8  
Telefone: 91-32897181  
E-mail: [arilson.silva@tjpa.jus.br](mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br)

**Fiscal Técnico**

Nome: Fabio Venicius Ferreira dos Reis  
Matrícula: 19089-6  
Telefone: (91) 3289-7191  
E-mail: [fabio.reis@tjpa.jus.br](mailto:fabio.reis@tjpa.jus.br)

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJAPRO202300023V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPÁ poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência, nos casos em que ocorrerem, conforme expresso no item 3.11.3.1. do Termo de Referência:
  - a.1) Irregularidades de pequena monta;
  - a.2) Descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE; e
  - a.3) Execução insatisfatória do objeto ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços.
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais conforme expresso no item 3.11.1.1. do Termo de Referência:

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPAPRO202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- a) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 20% (vinte), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;
- b) Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação; e
- c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso de a EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho ou contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade demandante do TJPA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias (conforme item 3.11.2. do Termo de Referência), que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não manter sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJAPRO202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-2023/00023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se se ao Edital e

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJAPRO202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

anexos do Pregão Eletrônico n.º 080/TJPA/2022, constante do processo nº **PA-PRO-2022/03432**, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, **contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD)**, através de crédito em conta corrente no Banco Banpará, Agência 25, conta corrente nº 507.098-8, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, **conforme expresso no item 3.7. do Termo de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJAPRO202300023V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 06 de janeiro de 2023.

RENATO GOMES  
FERREIRA:4658010  
7634

Assinado digitalmente por RENATO GOMES  
FERREIRA:46580107634  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=33683111000107, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSPRO, OU=RFB  
e=CPF\_A3, CN=RENATO GOMES FERREIRA:46580107634  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Especificação:  
Data: 2023.01.12 08:37:27-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

\_\_\_\_\_  
DÉBORA MORAES GOMES  
Secretária de Administração do TJPA

\_\_\_\_\_  
RENATO GOMES FERREIRA  
Representante da empresa DRIVE A INFORMATICA LTDA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJAPRO202300023V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de solução para o aumento da capacidade das redes de armazenamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/03432**

## 2. DO OBJETO

Contratação de solução para o aumento da capacidade das redes de armazenamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 3.1. Da motivação

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, como ente integrante do judiciário nacional, busca otimizar e evoluir as diversas plataformas e soluções de comunicações, no que diz respeito ao oferecimento da prestação jurisdicional de qualidade e, dessa maneira, a transformação digital aliada ao uso de tecnologias ágeis, com dispositivos que propiciem melhores condições de tráfego de informações, podem promover acesso precípito aos diversos sistemas, sejam estes disponibilizados ao público interno ou externo, visando potencializar o alinhamento da TI às necessidades estratégicas do negócio.

Ressalta-se, também, que a área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Pará está, sempre, em constante aprimoramento e os requisitos, necessidades e serviços requeridos pelos usuários internos e externos, tendem a aumentar, além da atualização contínua das plataformas tecnológicas que atendem às demandas dos jurisdicionados, uma vez que são fatores indispensáveis que corroboram para o pleno e perfeito funcionamento de toda a infraestrutura deste Egrégio Tribunal.

É importante entender que aspectos de melhoria contínua e atualização tecnológica podem contribuir de forma distinta no aumento da governança de TI, na medida em que a organização pode elevar sua resiliência na prestação do serviço jurisdicional, o que pode permitir desenvolver diferenças significativas, não somente no acesso às informações, mas, também, no processo de disponibilidade e maturidade deste Egrégio Tribunal.

Tais serviços, plataformas e ferramentas tecnológicas, que estão diretamente acopladas às estruturas de armazenamento, necessitam de elevada agilidade na vazão de dados e, conseqüentemente, para a entrega de resultados com menor tempo possível, potencializando um ambiente que assevere a alta disponibilidade em sua plenitude.

Considerando tais requisitos e os crescentes projetos que são desenvolvidos, com vistas ao oferecimento de um serviço de qualidade ao público interno e externo, a Coordenadoria de Suporte Técnico identificou a necessidade de ampliação das estruturas das redes de armazenamento de dados, objetivando garantir que as demandas sejam implementadas de forma satisfatória e, por conseguinte, os jurisdicionados obtenham resultados de forma célere.

Assim, a solução supramencionada visa garantir maior agilidade de comunicação, tanto para a infraestrutura, quanto para todo o ecossistema das aplicações do Poder Judiciário do Estado do Pará, potencializando requisitos de capacidade, velocidade, alta disponibilidade e integridade das informações.

### 3.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Conforme o exposto no subitem 1.7, c), do documento Estudos Preliminares, a presente contratação deverá promover o aumento da infraestrutura de conectividade das redes de

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

armazenamento, necessário à completa operacionalização dos recursos de armazenamento e de processamento de dados dos Data Centers do TJPA, instrumentalizando o correto acesso aos dados por si custodiados.

**3.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação**

- Atualização e ampliação tecnológica das estruturas das redes de armazenamento de dados do Poder Judiciário do Estado do Pará;
- Aumento do número de conectividade garantindo escalabilidade para a implantação de projetos futuros;
- Oferecer uma estrutura integrada e gerenciamento centralizado, bem como simplificar a operação de armazenamento;
- Flexibilidade na operação e manutenção de todo ecossistema das redes de armazenamento;
- Promover um ambiente de alta performance, considerando os protocolos e tecnologias modernas de transmissão de dados;
- Garantir uma plataforma com alta disponibilidade e, principalmente, confiabilidade em todo tráfego de informações do Poder Judiciário do Estado do Pará;
- Oferecer uma estrutura que possibilite caminhos redundantes de acesso e espelhamento de dados em tempo real;
- Garantia de requisitos de segurança, produtividade e resiliência no acesso aos dados;
- Escalabilidade para atendimento das demandas, de armazenamento e conectividade, sejam presentes ou futuras, de acordo com a expansão do negócio da prestação jurisdicional.

**3.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA**

Conforme o constante no subitem 1.2 dos Estudos Preliminares, o alinhamento desta contratação está formalizado no Planejamento Estratégico do TJPA - Macrodesafio Objetivo Estratégico: Aprimorar o domínio de serviços de TIC. Programa: 1417 – Atuação Jurisdicional (Objetivo 3: Aperfeiçoar a Gestão de Infraestrutura Física e Tecnológica); Ação: 8653 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário (Apoio), estando prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2022, na linha SECINF 015, onde lê-se a descrição "Reestruturação do Datacenter Secundário para Recuperação de Desastres".

**3.5. Da referência aos Estudos Preliminares**

O documento Estudos Preliminares foi protocolado no sistema Sigadoc através do processo PA-PRO-2022/03432.

**3.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados**

Conforme o exposto no subitem 1.7, e), do documento Estudos Preliminares, entende-se que as demandas previstas e projetadas pela SECINFO do TJPA, para serem atendidas pela solução a ser

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

implantada, decorrentes de eventual contratação, serão atendidas em sua plenitude, respeitando-se os devidos pressupostos de previsibilidade em projetos de TI. Ressalta-se ainda que a consecução da presente contratação é vital para que a "Reestruturação do Datacenter secundário para recuperação de desastres" seja operacionalizada por completo.

Mais abaixo, o quadro demonstrativo do que foi auferido nos Estudos Preliminares, sendo "Qtde." o representativo da quantidade planejada para suprir a demanda:

ITEM	Descrição	Detalhamento	Qtde.
ÚNICO	Switches de SAN	Switches Fibre Channel, 48 portas de 32Gbps, incluindo garantia	04

### 3.7. Da análise de mercado de TIC

Conforme o exposto nos subitens 1.3, *b)* e *c)*, do documento Estudos Preliminares, já há vários anos, o mercado dos switches Fibre Channel tem somente dois fabricantes: Brocade e Cisco.

Independentemente da velocidade máxima de operação das portas (64 e/ou 32 e/ou 16Gbps), basicamente, há três faixas de equipamentos diferentes entre si, objetivamente diferenciadas pela quantidade de portas de acesso e pela robustez de manutenção dos equipamentos: *entry-level* (switches de 24 a 48 portas), *mid-range* (switches de 96 portas) e *high-end* (*directors* modulares, em formato de chassis, potencialmente com centenas de portas).

Como são equipamentos utilizados exclusivamente em Data Centers e que utilizam uma tecnologia especializada desde o final da década de 1990, para prover conexões de altíssima eficiência, atualmente todos os produtos desse mercado possuem níveis de confiabilidade maiores do que qualquer outro ativo de TI.

Desse modo, a despeito de que dos produtos que o TJPA vier a adquirir sejam classificados como *entry-level*, eles apresentam níveis de desempenho e de confiabilidade completamente compatíveis com as maiores exigências possíveis para a infraestrutura de TI do TJPA.

Outro ponto de monta reveste-se na velocidade das portas dos switches Fibre Channel, pois os dois fabricantes têm, desde o início de 2019, privilegiado a fabricação e o fornecimento de equipamentos com portas de 32Gbps. Como exemplo, o fabricante Brocade finalizou completamente a produção de equipamentos com portas de 16Gbps, restando aos seus fornecedores em formato OEM (*Original Equipment Manufacturer* - aqueles que montam o equipamento original e lhe dão somente invólucro com a sua própria marca), eventual continuidade de venda de equipamentos antigos, "fora-de-linha", que não sofrerão qualquer evolução tecnológica.

Outro ponto, na medida em que os futuros ativos a serem conectados nos presentes equipamentos certamente necessitem de conexões a 8Gbps, impera a contratação de switches que

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
 Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Ihes suportem, tais como os de 32Gbps, que também suportam conexões de 16Gbps e de 8Gbps. Por suportarem somente conexões de 64Gbps, 32Gbps e de 16Gbps, os switches de 64Gbps estão descartados da presente aquisição.

As mais variadas organizações públicas e privadas, dos mais diversos portes, historicamente utilizam soluções de redes de armazenamento baseadas em elementos de conectividade Fibre Channel, a citar: SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, TCU (Tribunal de Contas da União), TJSP, INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), TJMA, EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento), CMA (Comando Militar da Amazônia), TJPE, BASA (Banco da Amazônia), TRF-5, JFSC, dentre muitos outros.

### **3.8. Da natureza do objeto**

Os equipamentos, objeto da presente contratação, possuem características comuns de mercado, claramente definidas no subitem 1.5 dos Estudos Preliminares, consoante o contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

### **3.9. Do parcelamento do objeto**

Conforme o exposto no subitem 1.3, a, do documento Estudos Preliminares, a quantidade definida de 04 (quatro) equipamentos compõe o mínimo necessário à satisfação dos requisitos funcionais do TJPA, não cabendo, pois, o seu parcelamento. O seu parcelamento criaria uma situação artificial ao Projeto Técnico, obrigando eventual utilização de parte da crítica infraestrutura de armazenamento de dados com equipamentos diferentes, eventualmente de fabricantes diferentes entre si, da outra parte da mesma infraestrutura, incorrendo em sérios riscos da ocorrência de problemas técnicos completamente diversos entre si.

### **3.10. Da seleção do fornecedor**

#### **3.10.1. Da forma e do critério de seleção**

Caberá à Administração Pública pactuar negócio com a empresa que apresentar o menor preço total proposto, desde que todas as exigências constantes deste Termo de Referência sejam atendidas.

#### **3.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação**

A contratação pretendida deverá ser originada por intermédio de Pregão Eletrônico.

#### **3.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios**

A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado/declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove que a licitante forneceu, satisfatoriamente, pelo menos um par de switches SAN do protocolo Fibre Channel.

### **3.11. Do impacto ambiental**

Não foram identificados riscos ambientais significativos, em decorrência do fornecimento dos bens da presente contratação pública.

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-2023/00023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**3.12. Da conformidade técnica e legal**

Não há.

**3.13. Das obrigações**

**3.13.1. Das obrigações da CONTRATANTE**

- 3.13.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da EMPRESA;
- 3.13.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo Recebimento Definitivo dos produtos contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 3.13.1.3. Comunicar oficialmente à EMPRESA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- 3.13.1.4. Documentar as ocorrências ocorridas e controlar as ligações realizadas;
- 3.13.1.5. Comunicar às autoridades qualquer irregularidade ocorrida e atos ilícitos cometidos pela EMPRESA;
- 3.13.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 3.13.1.7. Permitir o acesso de funcionários da EMPRESA, quando necessário, para execução das atividades correlatas à prestação da garantia;
- 3.13.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.1.9. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.13.1.10. Comunicar à EMPRESA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.13.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.13.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA;
- 3.13.1.14. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da EMPRESA, durante a vigência do contrato; e
- 3.13.1.15. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

**3.13.2. Das obrigações da CONTRATADA**

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJAPRO202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- 3.13.2.1.** A empresa cujos preços foram registrados deverá fornecer o produto/serviço solicitado e cumprir todas as exigências descritas no presente edital;
- 3.13.2.2.** A empresa deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;
- 3.13.2.2.1.** Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pelo licitante vencedor ou por seu representante legal na assinatura da ata de registro de preços, e reapresentados quando solicitado pela Administração:
- 1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa licitante (CNPJ) e, também, da pessoa física (CPF), quando se tratar de empresário individual.
  - 2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da empresa licitante (CNPJ) e, também, da pessoa física (CPF), quando se tratar de empresário individual.
- 3.13.2.2.2.** Se a prestadora for filial, esta deverá também comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos documentos acima relacionados, caso estejam vencidos.
- 3.13.2.2.3.** A apresentação desses documentos ficará dispensada quando possível a confirmação da regularidade da empresa em sítios oficiais.
- 3.13.2.3.** Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 3.13.2.3.1.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - 2) Seguro-garantia; e
  - 3) Fiança bancária.
- 3.13.2.3.2.** O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais;
- 3.13.2.3.3.** A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 3 (três) meses após o término da vigência contratual; e
- 3.13.2.3.4.** O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à EMPRESA CONTRATADA a aplicação da correspondente penalidade.
- 3.13.2.4.** Fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão da(o) ARP/Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- 3.13.2.4.1.** Incentive a violência;

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- 3.13.2.4.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborava, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- 3.13.2.4.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a qualquer tipo de violência doméstica tipificada pela Lei 11.340/2006, ou ainda violências sexual ou institucional ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- 3.13.2.4.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- 3.13.2.4.5. Seja homofóbico, racista e sexista;
- 3.13.2.4.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- 3.13.2.4.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 3.13.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 3.13.2.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.13.2.7. Aceitar que a garantia dos produtos terá sua vigência iniciada no dia útil seguinte à emissão do Termo de Aceite Definitivo, assegurando que tal data, além da data de término da garantia, constem dos sistemas eletrônicos de atendimento do FABRICANTE;
- 3.13.2.8. A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrados vinculados à CONTRATANTE, bem como de seus ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e
- 3.13.2.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desde contrato.

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

**4.1. Dos papéis a serem desempenhados**

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução nº 468/2022 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020, resume-se papéis e responsabilidades correlatos à contratação e à fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Fiscalização do Contrato		por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**Equipe de Apoio da Contratação**

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: José de Andrade Goyana Junior	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 18331-8	Matrícula: 10563-5	Matrícula: 14746-0
Telefone: 91-32897181	Telefone: 91-32897180	Telefone:
E-mail: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br">arilson.silva@tjpa.jus.br</a>	E-mail: <a href="mailto:jose.goyana@tjpa.jus.br">jose.goyana@tjpa.jus.br</a>	E-mail: <a href="mailto:luciano.neves@tjpa.jus.br">luciano.neves@tjpa.jus.br</a>

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: Fabio Venicius Ferreira dos Reis
Matrícula: 18331-8	Matrícula: 18331-8	Matrícula: 19089-6
Telefone: 91-32897181	Telefone: 91-32897181	Telefone: (91) 3289-7191
E-mail: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus">arilson.silva@tjpa.jus</a>	E-mail: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br">arilson.silva@tjpa.jus.br</a>	E-mail: <a href="mailto:fabio.reis@tjpa.jus.br">fabio.reis@tjpa.jus.br</a>

Pela CONTRATANTE, deverá ser indicado um **COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO**, que eventual e formalmente delegará competências conforme as necessidades do Projeto.

Pela CONTRATADA, deverá ser indicado um **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, encarregado de dar suporte ao esclarecimento das exigências técnicas contratuais.

Para fins de contrato, a empresa CONTRATADA deverá designar seu **"PREPOSTO"**, ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das obrigações contratuais.

Incumbe ao **PREPOSTO** e ao **RESPONSÁVEL TÉCNICO**:

- a) Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, ainda, a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;
- b) Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do TJPA, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de terceiros;
- c) Propor ao TJPA mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria dos processos;
- d) Participar, quando solicitado pelo TJPA, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;
- e) Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Secretaria de Informática do TJPA, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global; e
- f) Ser o ponto de contato entre o TJPA e a CONTRATADA, no que se refere às atividades executadas, posicionando os funcionários da Secretaria de Informática do TJPA quanto ao cumprimento das metas estabelecidas.

#### 4.2. Da dinâmica de execução do contrato

##### 4.2.1. Etapas

4.2.1.1. Entrega dos equipamentos.

##### 4.2.2. Dos prazos

4.2.2.1. Prazos de entrega dos bens

4.2.2.1.1. Entrega dos equipamentos

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

1) **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**4.2.2.2. Prazo de vigência do contrato**

Conforme o exposto no subitem 3.6.2 do documento Estudos Preliminares, o contrato produzirá direitos e obrigações para as partes contratantes durante um período de **60 (sessenta) meses**, período em que deverá vigor.

**4.2.3. Logística de implantação**

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, bairro Parque Verde, em Belém, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, conforme agendamento prévio.

**4.2.4. Cronograma**

O cronograma a ser cumprido deverá observar os prazos estipulados no item 4.2.2.1.

**4.3. Dos instrumentos formais de solicitação**

As comunicações formais imprescindivelmente ocorrerão por intermédio de e-mails, especialmente no que tange à formalização de pedidos, prazos e intercâmbio de documentação, sem prejuízo da utilização de recursos telefônicos quando da prestação da garantia e dos seus serviços atrelados de suporte técnico ou quando couber a agilização do contato para a consecução de atividade específica, ficando estas discricionariamente a cargo da CONTRATANTE.

**4.4. Garantia e Nível de Serviço**

**4.4.1. Garantia do produto/serviço**

Conforme exposto no subitem 3.6.3 do documento Estudos Preliminares, a garantia dos equipamentos é de 60 (sessenta) meses.

Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada única, privativa e exclusivamente pelo próprio FABRICANTE ou FABRICANTE em regime de OEM.

O período de garantia será contado a partir do dia útil seguinte à data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

O suporte em garantia deve ser do tipo “manutenção técnica corretiva”, no tocante aos elementos de hardware e de software “embarcado”, e também do tipo “manutenção técnica preventiva” no tocante aos elementos de software “embarcado”, não-periódica e que variavelmente poderá ocorrer durante todo o período de garantia contratual. Tais manutenções possuem suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares embarcados e trata da correção dos danos atuais e/ou iminentes ou em evoluções dos softwares “embarcados”, quando disponibilizadas pelo fabricante ou fabricante em OEM do equipamento. Essas manutenções incluem os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- a) Do hardware: orientações para a desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, orientações para substituição de hardware defeituoso e atualização da versão de drivers e firmwares e orientações para correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, sempre de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados; e
- b) Dos softwares “embarcados” (aplicativos e sistema operacional): orientações para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas nos softwares e orientações para atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, além do esclarecimento de dúvidas técnicas, sempre de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- a. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.
- c) A garantia do equipamento deverá ser de 60 (sessenta) meses, com tempo de solução de chamados do hardware, incluindo a disponibilização das peças e/ou equipamento de reposição nas instalações da CONTRATANTE, de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a constatação da necessidade de troca da peça; e
- d) Durante todo o período de vigência da garantia, o atendimento inicial por especialista do fabricante ou fabricante em OEM não deverá ser superior a 04 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado por página *web* ou por telefone nos casos em que o equipamento ou os serviços de infraestrutura entregues por ele estejam paralisados ou seriamente comprometidos. Em todos os outros casos, o atendimento inicial por especialista não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas corridas.

Por “tempo de solução de chamados de hardware” entende-se o respeito ao fixado no subitem 3.4.1, c) e a entrega da devida peça nas dependências indicadas pela CONTRATANTE.

No caso de a peça a ser trocada contemplar o chassis (gabinete) do equipamento, a troca completa, incluindo os procedimentos de hardware e de software embarcado, obrigatoriamente deverá ser efetuada pelo FABRICANTE ou pela CONTRATADA, sem prejuízo dos prazos constantes deste Edital.

É completa e terminantemente vedada a recusa total de prestação da garantia sob a premissa de que em determinado equipamento ora fornecido esteja conectado qualquer ativo (equipamento ou outro switch) de fabricante diverso do FABRICANTE do presente equipamento. Esta vedação também se

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJAPRO202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

aplica aos cordões óticos que serão utilizados pela CONTRATANTE para conectar os seus ativos nos equipamentos ora fornecidos. Por conseguinte, será obrigatório que a garantia e todas as suas atividades correlatas de hardware e/ou software embarcado sejam prestadas sob o modelo *best effort* (melhor esforço).

A garantia será prestada nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, na cidade de Belém do Pará e deve também incluir a disponibilização de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período especificado no Termo de Referência. Nesse mesmo endereço, deverão ser entregues todos os equipamentos, seus componentes indissociáveis, bem como quaisquer peças de reposição, estas quando eventualmente o seja necessário.

Sem qualquer prejuízo do especificado neste item, as especificidades da Garantia são complementadas com o constante no item 5 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS), subitem 5.1.5 (Garantia) e seus subitens, deste Termo de Referência.

**4.4.2. Garantia contratual**

**4.4.2.1.** Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**4.4.2.1.1.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2) Seguro-garantia;
- 3) Fiança bancária.

**4.4.2.1.2.** O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.

**4.4.3. Nível de Serviço**

Especificada no item 4.4.1 e em seus subitens.

**4.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato**

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seus interlocutores. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

Pela CONTRATANTE, os componentes da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação se encarregarão da interlocução com a CONTRATADA no tocante à execução do contrato.

**4.6. Do recebimento**

**4.6.1. Do recebimento provisório**

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJAPRO202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Suporte Técnico (CST) da Secretaria de Informática (SECINFO) do TJPA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

**4.6.2. Do recebimento definitivo**

Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Equipe de Fiscalização da Contratação, com a correspondente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a etapa mencionada no item 4.6.1.

**4.7. Da forma de pagamento**

Para todos os itens de todos os Lotes, respeitar-se-á o seguinte:

- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e esteja acompanhado das certidões de regularidade atualizadas;
- Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA; e
- Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

**4.8. Da transferência de conhecimento**

Conforme o previsto no subitem 2.3, b), do documento Estudos Preliminares, não está prevista transferência de conhecimento.

**4.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Concluído o recebimento dos produtos, comprovada a qualidade e a quantidade do objeto, bem como sua conformidade com todas as condições exigidas em contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução. Neste momento, ocorrerá a transferência de propriedade da solução (incluindo-se todos os equipamentos, módulos, partes, softwares “embarcados” e certificados de garantia) para o TJPA.

Eventuais softwares, necessários intrinsecamente ao seu funcionamento da solução CONTRATADA, são próprios dos fabricantes e deverão ser fornecidos em conjunto (“embarcados”) com os equipamentos correspondentes. Os direitos de propriedade intelectual sobre estes produtos pertencem à empresa fabricante da solução, tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98, que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador.

**4.10. Da qualificação técnica dos profissionais**

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Os profissionais do FABRICANTE ou FABRICANTE em regime de OEM ou de seus representantes que eventualmente vierem a interagir tecnicamente com a equipe técnica da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados pelo respectivo FABRICANTE para tais interações.

#### 4.11. Das sanções

4.11.1. Pelo atraso no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, na ARP e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além do impedimento de licitação, garantida a ampla e prévia defesa:

3.11.3.1. **Advertência** nos casos em que ocorrerem:

- a) Irregularidades de pequena monta;
- b) Descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE; e
- c) Execução insatisfatória do objeto ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços.

4.11.1.1. **Multa:**

- d) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 20% (vinte), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;
- e) Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação; e
- f) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso de a EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.

4.11.2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho ou contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade demandante do TJPA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

## 5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

### 5.1. DO EQUIPAMENTO SWITCH FIBRE CHANNEL

#### 5.1.1. Portas

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- 5.1.1.1. O equipamento deve possuir capacidade habilitada, funcional e operacional vigente para uso de pelo menos 48 (quarenta e oito) portas universais padrão Fibre Channel, compatível com as “velocidades” de 32 (trinta e dois), 16 (dezesesseis) e 8 (oito) Gbps full duplex;
- 5.1.1.1.1. Qualquer uma das portas deverá suportar a conexão a 8 (oito) Gbps e o bom funcionamento de *tape drives* LTO-9.
- 5.1.1.2. Todas as portas ofertadas deverão estar ativas e prontas para uso com conexões de fibra multimodo para distâncias locais;
- 5.1.1.3. Deverão ser fornecidos módulos transceivers para fibras multimodo do padrão SW para cada uma de todas as portas do equipamento, operando com o recurso de *auto-sense* nas velocidades listadas no item 5.1.1.1; e
- 5.1.1.4. As portas deverão suportar todos os recursos que se façam necessários ao atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência.
- 5.1.2. **Recursos funcionais**
- 5.1.2.1. *ISL-Trunking* ou *Port-Channel Trunking* ou equivalente, de modo tal que seja possível criar entre 01 (um) e 02 (dois) links de ISL, cada qual contendo entre 02 (duas) a 04 (quatro) portas, gozando dos recursos de:
- 5.1.2.1.1. *Failover* automático;
- 5.1.2.1.2. *Fall-back* automático;
- 5.1.2.1.3. *Load balancing*; e
- 5.1.2.1.4. Completa e total transparência operacional e funcional quando da falha e quando da recomposição operacional de qualquer um dos membros do ISL.
- 5.1.2.2. O recurso do item anterior, 5.1.2.1, não se confunde com aquele onde existe a mera possibilidade da utilização de um link de ISL que não goza dos recursos elencados nos subitens do item 5.1.2.1.
- 5.1.3. **Características Físicas**
- 5.1.3.1. O esquema de ventilação deverá ser o *rear-to-front* (aquele onde a exaustão do ar quente, produzido pelo equipamento, dá-se no mesmo lado onde estão as portas de acesso de 32 Gbps dos equipamentos);
- 5.1.3.2. O equipamento deve ser projetado especificamente para ser instalado em rack de 19” ocupando no máximo a altura de 02 (duas) RU’s (*Rack Units* - Unidades de Rack). Todos os acessórios (trilhos, elementos de fixação do equipamento nos trilhos e destes no rack, elementos de organização dos cabos, etc.) devem ser fornecidos sem qualquer custo adicional; e
- 5.1.3.3. O equipamento deverá ter sistema de ventilação REDUNDANTE operacional.
- 5.1.4. **Requisitos de energia**
- 5.1.4.1. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna REDUNDANTE com capacidade para operar em tensão elétrica de 220V e com somente uma das fontes operando para suprir toda a energia que o equipamento necessitar quando em operação com todos os seus recursos operantes e demandando o máximo de energia;

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJPA-PRO-202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- 5.1.4.2. Deve ser fornecido com cabos de energia originais do fabricante com plug C13-macho e comprimento a ser definido na ocasião do pedido de fornecimento do equipamento; e
- 5.1.4.3. Tanto as fontes de alimentação, quanto os ventiladores, sejam estes ou aquelas fornecidos em componentes separados, sejam fornecidos em componentes integrados, devem ser todos do tipo *hot-swap*, passíveis de troca sem que haja qualquer necessidade de qualquer espécie de interrupção de qualquer serviço funcional do equipamento, nem mesmo a diminuição de suas capacidades funcionais ou de desempenho totais.
- 5.1.5. **Garantia**
- 5.1.5.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada única, privativa e exclusivamente pelo próprio FABRICANTE;
- 5.1.5.2. O período de garantia será contado a partir do dia útil seguinte à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;
- 5.1.5.3. O suporte em garantia deve ser do tipo “manutenção técnica corretiva”, no tocante aos elementos de hardware e de software “embarcado”, e também do tipo “manutenção técnica preventiva” no tocante aos elementos de software “embarcado”, não periódica e que variavelmente poderá ocorrer durante todo o período de garantia contratual. Tais manutenções possuem suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares embarcados e trata da correção dos danos atuais e/ou iminentes ou em evoluções dos softwares “embarcados”, quando disponibilizadas pelo fabricante ou fabricante em OEM do equipamento. Estas manutenções incluem os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os equipamentos e seus serviços, tais como:
- 5.1.5.3.1. Do hardware: orientações para a desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, orientações para substituição de hardware defeituoso e atualização da versão de drivers e firmwares e orientações para correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 5.1.5.3.2. Dos softwares “embarcados” (aplicativos e sistema operacional): orientações para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software e orientações para atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- 1) Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato;
- 5.1.5.4. A garantia será prestada nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, na cidade de Belém do Pará e deve ser entendida como a disponibilização do próprio equipamento ou de suas peças, pelo período especificado no Termo de Referência. Nesse mesmo endereço,

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJAPRO202300023V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

deverão ser entregues todos os equipamentos e peças de reposição, quando eventualmente seja necessário;

- 5.1.5.5. O FABRICANTE, seja "original", seja em regime de OEM, deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Garantia Técnica, durante todas as 24 horas de todos os 365/366 dias do ano, durante toda a vigência do período de garantia;
- 5.1.5.6. A garantia do equipamento deverá ser de 60 (sessenta) meses, com tempo de solução de chamados do hardware, incluindo disponibilização das peças e/ou equipamento de reposição, nas instalações do CONTRATANTE, de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a constatação da necessidade de troca da peça;
- 5.1.5.7. Durante todo o período de vigência da garantia, o atendimento inicial por especialista do fabricante ou do fabricante em regime de OEM não deverá ser superior a 04 (quatro) horas após a abertura do chamado por página web ou por telefone, nos casos em que o equipamento ou os serviços de infraestrutura entregues por ele estejam paralisados ou seriamente comprometidos. Em todos os outros casos, o atendimento inicial por especialista não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas;
- 5.1.5.7.1. A estrutura de abertura de chamados técnicos do fabricante ou do fabricante em regime de OEM deverá permitir que o agente da CONTRATANTE possa, já no primeiro contato, explicitar a situação operacional do equipamento e/ou dos serviços de infraestrutura entregues por ele.
- 5.1.5.8. Todas as peças e componentes sempre deverão ser originais, certificados pelo FABRICANTE e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados;
- 5.1.5.9. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe técnica do CONTRATANTE realize manutenção de urgência ou de emergência, incluindo a troca de componentes externos defeituosos, antes da abertura de chamado técnico, objetivando a identificação da causa-raiz do problema e eventualmente a sua resolução "paliativa";
- 5.1.5.10. O FABRICANTE deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, além daqueles previstos neste Termo de Referência, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 5.1.5.10.1. Também deverão ser fornecidas todas as versões de softwares que constem da Matriz de Certificação de versões do fabricante.
- 5.1.5.11. A Matriz de Certificação de versões do fabricante deverá estar disponível ao CONTRATANTE durante toda a vigência do período de garantia de 60 (sessenta) meses;
- 5.1.5.12. As atualizações incluídas devem ser do tipo "*minor release*" e "*major release*", permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;
- 5.1.5.13. Não será permitida qualquer espécie de cerceamento, limitação ou condicionamento ao fornecimento das atualizações mencionadas no Termo de Referência e que façam parte da atual Matriz de Certificação de versões do fabricante, seja por meio do site de suporte do fabricante, seja por meio da abertura de chamados técnicos para tal fornecimento;

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- 5.1.5.14.** O fabricante deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail, indicando site para abertura via Internet, além de eventual telefone 0800, caso haja necessidade de contato de agentes da CONTRATANTE com agentes técnicos do fabricante;
- 5.1.5.14.1.** O fabricante deverá fornecer instruções para que o CONTRATANTE possa operar com todos os canais de contato ofertados; e
- 5.1.5.14.2.** Agentes do CONTRATANTE deverão, durante toda a vigência do período de garantia de 60 (sessenta) meses, ter acesso à base pública de conhecimentos do fabricante ou fabricante em regime de OEM, para o equipamento presentemente fornecido, sendo este recurso imprescindível à mínima consecução das atividades técnicas cotidianas dos agentes do CONTRATANTE.
- 5.1.5.15.** No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado (protocolo);
- 5.1.5.16.** A equipe técnica da CONTRATANTE poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
- 5.1.5.17.** Todos os contatos técnicos deverão ocorrer na língua portuguesa e/ou na língua inglesa;
- 5.1.5.18.** Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web; e
- 5.1.5.19.** Todo chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.
- 5.1.6. Complementos**
- 5.1.6.1.** O equipamento deve ser entregue com transceivers de 32 (trinta e dois) Gbps com interface do tipo LC em quantidade suficiente para popular todas as 48 (quarenta e oito) portas ativas;
- 5.1.6.2.** O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção, sem qualquer tipo de utilização prévia;
- 5.1.6.3.** Não será aceito o fornecimento de produtos que, atendendo às exigências deste Edital, não sejam aqueles da “linha” ou “geração” mais recente disponibilizada pelo FABRICANTE original; e
- 5.1.6.4.** Nenhum dos elementos de hardware jamais poderá ser do tipo “recondicionado”.

**6. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS**

- 6.1.** Deverá contemplar cada uma de todas as seguintes exigências:
- 6.1.1.** Deverá indicar o fabricante ou fabricante em regime de OEM e o modelo do equipamento;
- 6.1.2.** Deverá indicar cada um de todos os PN's (Part Numbers) que compõem a presente Solução;
- 6.1.2.1.** Deverá ser fornecida planilha com as indicações dos endereços públicos de Internet que esclareçam o atendimento de cada uma das exigências deste Termo de Referência e dos PN's; e
- 6.1.3.** Toda a documentação exigida correlata aos conteúdos que se referirem ao subitem 5.1.5 (Garantia) deste Termo de Referência deverá estar transcrita na língua portuguesa. Aos

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

outros itens e subitens, permitir-se-á o fornecimento da documentação comprobatória na língua inglesa.

**7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Não há.

Belém, 13 de Setembro de 2022.

TJPA-PRO-2023/00023  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3497183.22936928-5869 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3497183.22936928-5869>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 17/01/2023 13:54



TJAPRO202300023V01



DYEGO AZEVEDO MAIA  
Membro Titular  
ARTHUR CORREA DA SILVA NETO  
Membro Titular  
JACQUELINE BASTOS LOUREIRO  
Membra Titular  
ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS  
Membro Titular  
BEATRIZ FERREIRA DOS REIS  
Membra Titular  
LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA  
Membro Titular

Protocolo: 895897

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**Extrato de CONTRATO Nº 002/2023/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa DRIVE A INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.677.870/0003-61 // Objeto do Contrato: Solução para o aumento da capacidade das redes de armazenamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital // Origem: Adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 080/TJPA/2022 // Valor global do Contrato: R\$ 922.500,00 (Novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), durante o período de 60 (sessenta) meses. // Dotação Orçamentária do TJPA, Funcionais programáticas: Ação: 02.126.1417.8180 / 02.126.1417.8181 / 02.126.1417.8182 / 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653; Fonte 0101 / 0118; Elemento de despesa 449052 // Vigência: 06 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2028 // Data da assinatura: 06.01.2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 895889

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2023, às 09h30min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91) 3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 16 de janeiro de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 895710

#### OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO – 23º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 025/2018-TJPA** // O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.873.910/0001-00, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1982, bairro Nazaré, CEP 66.040-020, Belém, Estado do Pará, representado pelo seu Presidente, Sr. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº3159382 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº. 647.085.272-68, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por meio de Termo de Adesão, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, visando a cooperação e o mútuo interesse dos partícipes em RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado

do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas. // Data da assinatura: 11/01/2023.

Protocolo: 895807

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022/TCMPA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66.113-055, neste ato representado pela Exma. Conselheira-Presidente Mara Lúcia Barbalho da Cruz, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam prorrogadas as inscrições até o dia 31.01.2023 para o Concurso Público destinado às vagas declaradas para o quadro de cargos de provimento efetivo, constantes do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022/TCMPA conforme vagas indicadas no seu ANEXO I, que é parte integrante do edital.

Em virtude da prorrogação das inscrições, o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, previsto no item 1.5 do Edital, passa a vigorar com as seguintes datas:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital	05 de dezembro de 2022
Período de inscrição	14 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023
Local de inscrição	<a href="http://www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 e 19 de janeiro de 2023
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 de janeiro de 2023
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27 de janeiro de 2023
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	31 de janeiro de 2023
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	14 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	06 de fevereiro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	09 e 10 de fevereiro de 2023
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	03 de março de 2023
Data da Prova Objetiva	02 de abril de 2023 NÍVEL MÉDIO - MANHÃ NÍVEL SUPERIOR - TARDE
Horário da prova e local	A ser divulgado
Gabarito preliminar da prova objetiva	03 de abril de 2023
Recurso contra o gabarito preliminar	04 e 05 de abril de 2023
Gabarito pós-recursos	14 de abril de 2023
Resultado preliminar da prova objetiva	17 de abril de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	18 e 19 de abril de 2023
Resultado pós-recursos da prova objetiva e convocação para realização da prova discursiva	24 de abril de 2023
Data da Prova Discursiva	07 de maio de 2023 NÍVEL MÉDIO - MANHÃ NÍVEL SUPERIOR - TARDE
Resultado da Prova discursiva e Resultado da Prova de Títulos	29 de maio de 2023
Recurso contra o Resultado da Prova discursiva e Resultado da Prova de Títulos	30 e 31 de maio de 2023
Resultado Final do Concurso Público	12 de junho de 2023
Verificação do pertencimento para pessoas que se autodeclaram pretas, pardas, quilombolas ou indígenas	A ser divulgada
Homologação	A ser divulgada

Belém/PA, 13 de janeiro de 2023.  
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ  
Conselheira-Presidente/TCMPA

Protocolo: 895809